

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – HUB

PREGÃO Nº 262/2012
PROCESSO Nº 23039.000373/2011-18
CONTRATO Nº 409/2012

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 409/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB, POR MEIO DE SUA UNIDADE GESTORA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – HUB E A EMPRESA CASAGRANDE HOSPITALAR EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB, por meio de sua Unidade Gestora o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – HUB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.038.174/0006-58, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela sua Diretora Administrativa e Financeira, a Servidora GABRIELA PEREIRA COTA, C.P.F. 039.760.106-93, RG 10845133 - SSP/MG, residente e domiciliado na QI 23 Lote 8 Edifício Monte Carlo Apt. 620, Guará II, Brasília/DF, CEP: 71.060-234, por força do Ato da Reitoria nº 777 de 29/08/2013.

CONTRATADA: CASAGRANDE HOSPITALAR EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 26.984.120/0001-64, com sede na Avenida Belém Brasília (Acampamento Rabelo) nº 28, Vila Planalto, Brasília-DF, CEP: 70.804-005, Tel. (61) 3386-0500, Email: vendas@casagrandehospitalar.com.br, representada neste ato pela sua Representante legal Senhora BRUNELLA MENEZES CASAGRANDE, CPF 688.901.171-68, RG 2498519 SSPD/DF.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: As CONTRATANTES têm entre si justas e avençadas, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato em questão, cujo Objeto é Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica em Ventiladores Pulmonares marca Leistung dos Equipamentos, no âmbito do Hospital Universitário de Brasília – HUB, instruído nos termos dos artigos 55 inciso III e 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Legislação aplicável e do processo acima referenciado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações ao Contrato 409/2012:

- a) Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 16/02/2016 a 15/02/2017, conforme Cláusula Segunda do Contrato.
- b) Reajuste do valor do Contrato conforme Cláusula Oitava.

EQUIPAMENTOS CONTEMPLADOS NO CONTRATO

| ÍTEM | MARCA | EQUIPAMENTO | MODELO | PATRIMÔNIO | SÉRIE | VALOR ATUAL 2015 A 2016 | VALOR REAJUSTADO EM 4,33% PARA 2016 A 2017 |
|------|----------|---------------------|--------|------------|--------------|-------------------------|--|
| 1 | Leistung | Ventilador Pulmonar | Luft2 | 292641 | E9027 | 1.703,33 | 1.777,08 |
| 2 | Leistung | Ventilador Pulmonar | Luft2 | 292642 | E9033 | 1.703,33 | 1.777,08 |
| 3 | Leistung | Ventilador Pulmonar | Luft2 | 292643 | E9029 | 1.703,33 | 1.777,08 |
| 4 | Leistung | Ventilador Pulmonar | Luft2 | 292644 | E9034 | 1.703,33 | 1.777,08 |
| 5 | Leistung | Ventilador Pulmonar | Luft2 | 292645 | E9028 | 1.703,33 | 1.777,08 |
| | | | | | TOTAL | 8.516,65 | 8.885,4 |

- c) Inclusão de 3 novos equipamentos que perfazem o percentual de 24,97% do valor do contrato vigente, discriminado na tabela abaixo, dentro do limite legal de 25% do valor total do Contrato conforme Cláusula Quarta, com fulcro no artigo 65, § 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

| ÍTEM | MARCA | EQUIPAMENTO | MODELO | PATRIMÔNIO | SÉRIE | VALOR ATUAL |
|------|----------|---------------------|--------|------------|--------------|-----------------|
| 1 | Leistung | Ventilador Pulmonar | PR4-G | 399071 | III3050 | 709,00 |
| 2 | Leistung | Ventilador Pulmonar | PR4-G | 420568 | D14003 | 709,00 |
| | Leistung | Ventilador Pulmonar | PR4-G | 420567 | D14001 | 709,00 |
| | | | | | TOTAL | 2.127,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo no Exercício em curso correrão à conta de Nota de Empenho 2015NE800454, devidamente apropriada no Elemento de Despesa 3.3390.39.17 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Máquina e Equipamentos, vinculado ao Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0001 – Contratualização SUS da vigente Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidades orçamentárias ou de alterações no Programa de Trabalho indicado ou em decorrência de novas determinações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor do Contrato, vigente no Termo Aditivo anterior, é reajustado em 4,33%, correspondente ao INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Oitava do Contrato, passando o seu valor mensal de R\$ 8.516,65 para R\$ 11.012,40 e anual de R\$ 102.199,80 para R\$ 132.148,80.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

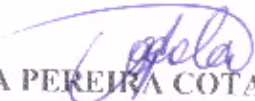
Com as alterações constantes do presente Termo Aditivo, ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e dos Termos Aditivos e Apostilamentos anteriores.

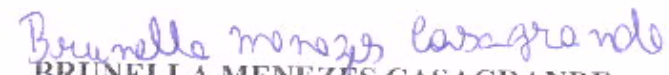
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal em Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas originadas pelo presente Termo Aditivo.

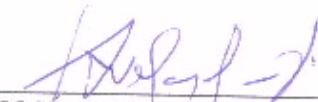
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Em, 10 de fevereiro de 2016.



GABRIELA PEREIRA COTA
Diretoria Administrativa e Financeira
FUB/HUB


BRUNELLA MENEZES CASAGRANDE
CASAGRANDE HOSPITALAR EQUIPAMENTOS
E PRODUTOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHAS



JOSÉ AVELAR DOS SANTOS
CPF: 179.097.591-34



IONÉSIA DE MORAES DE ALMEIDA
CPF: 478.999.053-20-

